

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº11/2015

*Altera o parágrafo único do art.165 e acrescenta o §2º na resolução 04/90.*

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º-** O Parágrafo único do art.165, da Resolução 04/90, passa a ser o §1º e fica acrescido do §2º com as seguintes redações:

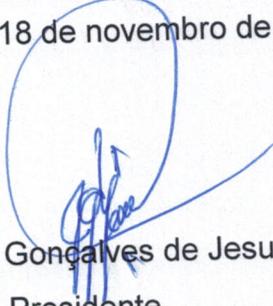
Art.165.....

§1º- Dos documentos apresentados no expediente serão oferecidas cópias aos Vereadores, quando solicitadas pelos membros, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, às diretrizes orçamentárias, ao plano Plurianual e ao projeto de codificação, cujas cópias ser-lhes-ão entregues obrigatoriamente. (NR)

§2º- Os requerimentos, indicações e moções somente serão lidos em plenário se o Vereador autor das proposições estiver presente na sessão. (AC)

**Art.2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 18 de novembro de 2015

  
Jocelém Gonçalves de Jesus  
Presidente

Carlos Waldir Mulinari de Souza  
Vice-Presidente

João Carlos S. Nunes  
Secretário



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, estamos apresentando uma proposta de alteração no Regimento Interno da casa, para criar a regra de não leitura dos requerimentos e indicações do Vereador que não estiver presente na sessão.

Assim, pedimos aos colegas que discutam e conseqüentemente aprovem as referidas medidas.

Anchieta-ES, 18 de novembro de 2015

Jocelém Gonçalves de Jesus  
Presidente

Carlos Waldir Mulinari de Souza  
Vice-Presidente

João Carlos S. Nunes  
Secretário